



RESOLUÇÃO Nº 116-CD/UFMS, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Fixa as competências das Unidades da Administração Central e Suplementares da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 3º do Regimento Geral da UFMS, e considerando o contido no Processo nº 23104.000141/2021-01, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Fixar as competências das Unidades integrantes das Unidades da Administração Central e Suplementar da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, na forma dos Anexos I a XII a esta Resolução, conforme segue:

- I - Reitoria, Anexo I ;
- II - Pró-Reitoria de Graduação, Anexo II;
- III - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Anexo III;
- IV - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, Anexo IV;
- V - Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte, Anexo V;
- VI - Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, Anexo VI;
- VII - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Anexo VII;
- VIII - Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, Anexo VIII;
- IX - Agência de Educação Digital e a Distância, Anexo IX;
- X - Agência de Comunicação Social e Científica, Anexo X;
- XI - Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação, Anexo XI; e
- XII - Agência de Internacionalização e de Inovação, Anexo XII.

Art. 2º Determinar à Auditoria Interna Governamental o acompanhamento, a fiscalização e o cumprimento das competências.

Art. 3º Ficam revogadas:

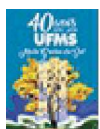
- I - a Resolução nº 195, de 30 de setembro de 2019;
- II - a Resolução nº 196, de 30 de setembro de 2019;



- III - a Resolução nº 197, de 30 de setembro de 2019;
- IV - a Resolução nº 202, de 30 de setembro de 2019;
- V - a Resolução nº 203, de 30 de setembro de 2019;
- VI - a Resolução nº 204, de 30 de setembro de 2019;
- VII - a Resolução nº 205, de 30 de setembro de 2019;
- VIII - a Resolução nº 206, de 30 de setembro de 2019;
- IX - a Resolução nº 207, de 30 de setembro de 2019;
- X - a Resolução nº 208, de 30 de setembro de 2019;
- XI - a Resolução nº 210, de 30 de setembro de 2019; e
- XII - a Resolução nº 32, de 25 de março de 2020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine, Reitor(a)**, em 28/01/2021, às 22:26, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2384541** e o código CRC **47F5A346**.

#### CONSELHO DIRETOR

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

**Referência:** Processo nº 23104.000139/2021-23

SEI nº 2384541



**DENOMINAÇÃO:**

Secretaria de Pagamento

**SIGLA:**

SEPAG/DIPAG/PROGEP

**UNIDADE DE SUBORDINAÇÃO:**

Diretoria de Pagamento e Registro de Pessoal.

**RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:**

Secretário(a)

**CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE:**

É a Unidade responsável pela aplicação da legislação trabalhista, previdenciária e tributária para a efetivação do pagamento de servidores, pensionistas e estagiários da UFMS.

**COMPETÊNCIAS:**

- aplicar a legislação trabalhista e previdenciária, dando cumprimento financeiro aos direitos e deveres dos servidores e pensionistas da UFMS;
- elaborar e conferir as folhas de pagamento de pessoal da UFMS;
- executar procedimentos relativos ao ponto eletrônico;
- executar os procedimentos necessários ao recolhimento das contribuições previdenciárias ou tributárias oriundas de pagamentos a servidores ou contratados;
- executar as providências referente às férias dos servidores ;
- promover e executar os procedimentos legais relativos a pensão alimentícia e descontos do servidor, conforme disposição judicial;
- cadastrar e controlar os lançamentos em folha de pagamento, os estagiários, médicos residentes, residentes multiprofissionais técnicos e professores contratados (substitutos, visitantes e temporários);
- controlar os registros financeiros decorrentes de admissões, exonerações, posse em cargo inacumulável, demissões, aposentadorias e pensões por falecimento;
- registrar e controlar ações judiciais com impacto na folha de pagamento;
- subsidiar as demais áreas, Unidades e colegiados da Universidade com informações relativas aos recursos humanos correspondentes à área de atuação;
- propor a revisão e aprimoramento das normas pertinentes à área de atuação;
- elaborar relatórios gerenciais e de governança; e
- desenvolver outras atividades dentro de sua área de atuação.

